

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 27/87

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/1986 e

Considerando que o referido Decreto-Lei revogou as normas relativas às licitações previstas no Decreto-Lei nº 200, de 25/2/1967:

Considerando, ainda, que o Decreto-Lei nº 7, de 28/4/1969, e alterações posteriores, mandaram aplicar as normas de licitação do Decreto-Lei nº 200, de 25/2/67, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - As licitações para compras, obras, serviços e alienações, no âmbito da Administração desta Assembleia Legislativa reger-se-ão pelas normas, constantes do Decreto-Lei nº. 2.300 de 21/11/86 e legislação Estadual Posterior, aplicando-se as normas do Decreto-Lei Estadual nº 7 de 28/04/69 e Lei nº 5.010 de 16/12/81 no que não conflitarem com o Decreto-Lei nº 2.300/86.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em 12 de junho de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS  
Presidente

Deputado HAROLDO BEZERRA  
1º Secretário

Deputado WANDENKOLK GONÇALVES  
2º Secretário

DOAL Nº 68, DE 10 A 17 DE JULHO DE 1987.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.